

AUTORIZAÇÃO

1. Número		2. Processo Administrativo		
138/2025		47.976/2025-03		
3. Nome do Interessado		4. CPF/CNPJ		
PAULO ROGERIO SANTANNA		121.231.918-41		
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)		
o mesmo				
7. Localização da propriedade		8. CEP		
RUA ADILSON BULO, 110		11080-315		
9. Área		10. Bairro		
☒ Continental ☐ Insular		MORRO SANTA THEREZA		
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento		
MANEJO - PODA		P- M		
13. Justificativa				
LAUDO - MANUTENÇÃO				
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica		
16. Documentos relacionados				
Tipo		Número		Data de emissão
ART		2620251433672		18/08/2025
ROBERTO SANTANNA FILHO		ENG. AGRÔNOMO		
18. Autorização para manejo de árvore isolada				
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.	Volume lenhoso (m³)
Poda	FICUS	01		
Total em unidades		1		
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal				
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada	Nº indivíduos manejados/ha
				Área autorizada (ha)
				Total em (ha)
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.			
22/08/2025	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL			
				João Luiz Cirilo Fernandes
				Data de Validade
				06 MESES

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Processo Administrativo
138/2025	47.976/2025-03

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
6. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
7. Esta autorização deve atender LC 973/2017 artigo 4º parágrafo único. Ficam incluídos nesta proibição:
 - I – poda drástica, caracterizada pelo corte:
 - a) de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;
 - c) de somente um lado da copa, resultando no desequilíbrio estrutural do exemplar arbóreo.

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
22/08/2025	João Luiz Cirilo Fernandes DIRETOR DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL
Data de Validade	
06 MESES	